



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CMEBP
Prot. Geral nº 383 / 25
Fls. 04
a) 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Altera dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* do art. 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 294. *Fica instituída a homenagem "Condecoração de Mérito ao Idoso(a) Centenário(a)", a ser concedida exclusivamente aos munícipes residentes em Bragança Paulista, anualmente, na Semana Municipal da Pessoa Idosa, compreendendo o dia 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso, nos termos da Lei nº 3.623, de 07 de abril de 2004.*

...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que Altera dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com o presente projeto pretendemos alterar o art. 294, *caput*, do Regimento Interno para possibilitar que a Condecoração de Mérito ao Idoso Centenário seja concedida, também, aos que residem em nosso Município, não ficando restrita aos que nasceram no Município.

2. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O Autor.

Seu Comendador

17-04-2025-10:02-000719-1/2

MAURO M. P. SILVA

CNEBP	
Prot. Geral nº	388/12
Fls	03
a)	

RESOLUÇÃO Nº 3, de 29 de junho de 1990.

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MARCELO FUNCK LO SARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 294. Fica instituída a homenagem "Condecoração de Mérito ao(à) Idoso(a) Centenário(a)", a ser concedida exclusivamente aos munícipes naturais de Bragança Paulista, anualmente, na Semana Municipal da Pessoa Idosa, compreendendo o dia 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso, nos termos da Lei nº 3.623, de 07 de abril de 2004.